## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

de 1961.

LEI N. 6.161, DE 26 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a "Associação dos Diretores to Funcionalismo Público Estadual, Autarquias e Entidades Paraestatais", com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

Artigo 10 — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Diretores do Funcionalismo Público Estadual "Autarquias e Entidades Paraestatais", com sede na Capital.

om sede na Capital.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Pológio do Covárno do Estado do São Poulo con se de data de la seconario.

Palácio do Joverno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justica ... Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Bubstituto

LEI N. 6.105, DE 26 DE JUNHO DE 1961

Reconhece sociedade civil como de utilidade público O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

Artigo 1.0 — É declarada de utilidade pública a Cabana Espírita
"São Jorge" com sede pa cidade de Jundioi

"São Jorge", com sede na cidade de Jundiai. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de

1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justica Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

Co Governo, aos 26 de junho de 1961. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

1961.

LEI N. 6.106 DE 26 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a congregação indicada O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — É declarada de utilidade pública a "Congregação

Artigo 1.0 — E declarada de utilidade pública a "Congregação Israelita Paulista", com sede nesta Capital

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio do Coverno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Ruy Rebello Pinho --- respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.107, DE 26 DE JUNHO DE 1961 Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Cultural de Marilia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 10 — Pica declarado de utilidade pública a "Sociedada Es-

Artigo 1.0 — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Esportiva e Cultural de Marilia", com sede em Marilia.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio uo Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Emblicado de Diretorio Coral de Secretario de Estado dos Nacésias

Fublicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios no Govérno, aos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substitute

LEI N. 6.108, DE 26 DE JUNHO DE 1961 Declara de utilidade pública o «Lar Carmen Cinira», com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Arágo 1.0 — É declarado de atilidade pública o (Lar Carmen Cinira»,

com sede na Capital.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho --- respondendo pelo expediente da

Secretaria da Justica

Secretaria da Justica

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Govérno, aos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N 6.109, DE 26 DE JUNHO DE 1961 Declara de utilidade pública o Ginásio Ruinha dos Após-

tolos, com sede nesta Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — É declarado de utilidade pública o Ginásio Rainha dos Apóstolos, com sede nesta Capital.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho

de 1961.

CARLOS ALBERTO A DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da

Secretaria da Justica
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.110, DE 26 DE JUNHO DE 1961 Declara de utilidade pública o Santos Cine Folo Clube, com sede em Santos OVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a reguinte lei: Artigo 1.0 — É declarado de utilidade pública o Santos Cine Foto Clube, com sede na cidade de Santos.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos. 26 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 26 de junho de 1961. João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.111, DE 26 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a «Caixa Beneficente do Hospital Sanatorio de Lins»

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo Lo — É declarada de utilidade pública a «Caixa Beneficente

do Hespital Sanatório de Lins», com seda em Lins. Atrigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Gavérno do Estada de São Paulo, aos 26 de junho a

> CARLOS ALBERTO A DE CARVALHO PINTO Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da

Secretaria da Justica Publicada na Diretoria Gera da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 26 de junho de 1951.

> João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.112, DE 26 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a Associação de Músicos e Compositores do Estado de São Paulo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAC PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — E' deciarada de utilidade pública a "Associação de Músicos e Compositores do Estado de São Paulo".

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em viger na data de sua publicação.

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1961. CARLOS ALBERTO A DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebeilo Pinho — respondendo pelo expediente da Se-

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios de de Governo, aos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.113, DE 26 DE JUNHO DE 1961

aço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica retificada para Cruzada Esporte, de São Caetano do Sul, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 6 do item V da Relação n. 53 do artigo 1.o da Lei n. 3.735 de 17 de ja-

Artigo 2.0 — Ficam retificados para Sociedade Amigos de Getulina, de Getulina. Escola Túcnica de Comércio de Monte Alto, Associação dos Cegos de Ribeirão Prêto, Extra Mogimirim de São Paulo, e Clube Recreativo 1.0 de Maio de Itararé, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxilios constantes do n. 2 do item VIII e do item XIV da Relação n. 21. do n. 1 do item V da Relação n. 25. do n. 11 do item IV la Relação n. 58 e do n. 6 do item VI da Relação n. 79, tódas do artigo 1.0 da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.0 — Ficam retificades para Tribuna de Indaiá, de Indaiatuba, Sociedade Instrutiva e Recreativa Ideal, de Salto, Caixa Escolar do Grupo Escolar "Professor Julio Cesar de Oliveira", de Pirituba, São Paulo, e Clube Recreativo União de Vila Pirituba, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 2 do item VII da Relação n. 16, do n. 5 do item X da Relação n. 63, e dos ns. 5 e 9 do item XIX da Relação n. 64. tódas do artigo 1.0 da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 4.0 — Ficam cancelados; os ns. 8, 21 e 29 do item IV e o item V da Relação n. 60 do artigo 1.0 da Lei n. 5.467, do 31 de dezembro de 1959; os ns. 1 e 6 do item I da Relação n. 48 e os items II, VI e o n. 4 do item VIII da Relação n. 80, ambas do artigo 1.0 da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960.

Artigo 5.0 — São concedidos os seguintes auxílios;

1 — Capela São Sebastião, Bairro da Roseira, para aquísição de sino, de Jundiai
 2 — Ginásio Estaduai Padre Manuel de Paiva — Vila

Nova Conceição, da Capital (para a comissão de formatura dos ginasianos da turma de 1961) 3 — Independente F. C. de Guaiaúna, da Capital .....

4 — Liceu Ednardo Prado S. A. da Capital
5 — Nossa Escolinha Sociedade Ltda. (Santo Amaro),
de São Paulo
6 — Prefeitura Municipal de Piraçununga (para as fes-

Artigo 7.0 — As despesas com a execução do disposto no artigo 5.0 serão cobertas com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo 4.0.

Artigo 8.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 9.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, nos 26 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6114, DE 26 DE JUNITO DE 1961

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Aprova Convénio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Govérno do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei;
Artigo 1.0 — Fica aprovado, nos térmos do texto anexo, o Convênio

Cr\$

50.000,00

20.000,00

20.**300,00** ·

40.000,00

80.000,00